



# Câmara Municipal de Paráquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Parecer nº 034/2015, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2015, de autoria do vereador Eliel Coppi.*

### **1. Exposição da Matéria em Exame**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão paráquerense ao Deputado Estadual Paulo Corrêa Júnior.

Ao projeto de Decreto Legislativo foram juntados os seguintes documentos:

- 1) Justificativa; 2) Biografia.

### **2. Análise**

A manifestação da presente Comissão está prevista no artigo 46, inciso I, do Regimento Interno e abrange o aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

A competência de iniciativa e de deliberação da matéria está de acordo com o parágrafo único do artigo 211 do Regimento Interno deste Legislativo.

O presente projeto também atende aos requisitos regimentais previstos no parágrafo único do artigo 305 e no *caput* do artigo 306, ambos do Regimento Interno deste Legislativo.

Cumpre registrar que a biografia apresentada demonstra a relevância dos serviços prestados por parte do homenageado, o **Deputado Estadual Paulo Corrêa Júnior**, principalmente no que é concernente ao trabalho social que desempenha em parceria com as Igrejas Evangélicas do Município para arrecadação de alimentos que são, posteriormente, destinados às famílias carentes de Paráquera-Açu.

### **3. Conclusão**

Ante o exposto, considerando as informações constantes na justificativa e na biografia, bem como em face da análise dos dispositivos constitucionais, legais e regimentais aplicados à matéria; recomenda-se o encaminhamento da propositura ao Plenário da Câmara para discussão e votação.

“Deus Seja Louvado”



# Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

Registre-se que a presente propositura será considerada aprovada se contar com o **quorum correspondente à 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara em um único turno de votação**, conforme prevê o artigo 305 do Regimento Interno deste Legislativo.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2015

Luiz Alberto Rodrigues  
Relator

Pelas conclusões:

*Eliel Coppi*  
Eliel Coppi

Presidente

*Sebastião Assunção*  
Sebastião Assunção  
Membro